

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

2. OBJETO

Aquisição fracionada de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio (CAUQ).

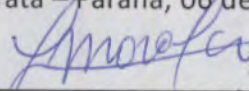
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

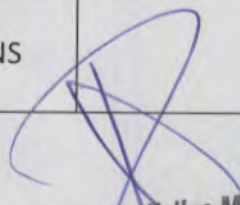
R\$-60.900,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3274	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		40.600,00
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		20.300,00

Ubiratã – Paraná, 06 de março de 2023


Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS


Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

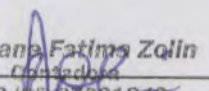
Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

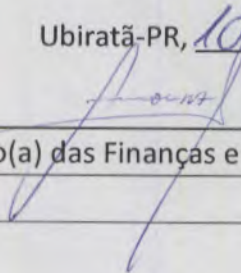
Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 10 de 03 de 2023.


Cristiana Fatima Zolin
CRC/RS 073218/0
Contador(a)


Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Requisição 124/2023

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

000003

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 124/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição fracionada de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio (CAUQ).

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de massa asfáltica ensacada, usinada a quente para aplicação a frio destina – se a recuperação de vias rurais pavimentadas do município de Ubitatã, que sofrem desgastes do uso e de intempéries. Visa – se a redução do risco de segurança ou quebra de veículos, sendo uma solução prática e eficaz na correção de buracos, proporcionando a manutenção dessas vias e maior conforto aos usuários.

2.2. Para secretaria de serviços urbanos, a aquisição do material se faz necessário para manter e recuperar a pavimentação asfáltica do município, vindo a contribuir para conservação de ruas e avenidas.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3274	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		40.600,00
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		20.300,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Luiz Antonio Marafon - Secretaria de viação e serviços rurais

6.2. Fiscal do Contrato: Odilio Camargo Alves - Secretaria de viação e serviços rurais

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Roseno Aparecido Silveiro - Secretaria de viação e serviços rurais

6.4. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel - Secretaria de urbanos e pavimentação

6.5. Fiscal do Contrato: José Antonio Torres dos Santos - Secretaria de urbanos e pavimentação

6.6. Fiscal do Contrato Substituto: Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos - Secretaria de urbanos e pavimentação

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42436	1	1	Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para aplicação a frio, usinado com temperatura aproximada de 119 a 120º C, preparado com agregados pétreos. CAP 50/70, teor de betume aproximadamente 4,5 a 6%, com retardador de cura, granulometria não inferior a 97% da peneira 3/8", podendo ser aplicado em dias de chuva sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, acondicionado em sacas de 25 kg, podendo ser estocado por 12 meses. CATMAT 66354 Obs: entrega fracionada, com frete já incluso no valor do produto.	1500	SC	40,60	60.900,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

8.2. O prazo para entrega do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras.

8.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

8.4. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada.

8.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.6. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Avenida João Medeiros s/n – Vila Recife, próximo ao Lar dos velhinhos e Secretaria de serviços Urbanos - Avenida João Medeiros s/n – fundos na cidade de Ubitatã PR.

8.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

9.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

9.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

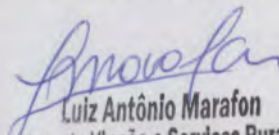
9.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

9.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 06 de março de 2023.


Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS


Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

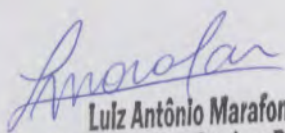
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Luiz Antonio Marafon**, Secretário da Secretaria de Viação e Serviços Rurais do município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Licitação, sob o nº 124/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 06 de março de 2023.


Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

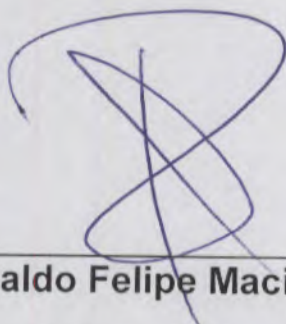
Luiz Antonio Marafon

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário da Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação do município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Licitação, sob o nº 124/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 06 de março de 2023.



Ronaldo Felipe Maciel

Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos
e Pavimentação



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

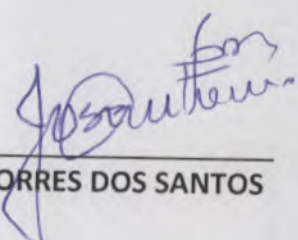
Requisição nº 124/2023

Objeto: Aquisição fracionada de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio (CAUQ). .

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços originado(a) por este procedimento licitatório, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL

Secretaria: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
Servidor: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Cargo/função: Chefe de Serviços Urbanos
Setor de lotação: Serviços Urbanos
Telefone para contato: 44 99812-1354
E-mail:



JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS

Ubiratã Pr. 06 março 2023.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

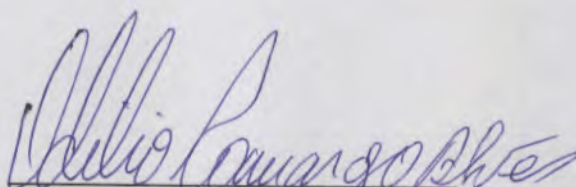
Requisição nº 124/2023

Objeto: Aquisição fracionada de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio (CAUQ).

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços originado(a) por este procedimento licitatório, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL

Secretaria: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
Servidor: ODILIO CAMARGO ALVES
Cargo/função: Chefe div. Operação de Máquinas
Setor de lotação: Man. div. Est. Caminhos
Telefone para contato: 44 99701-7099
E-mail:



ODILIO CAMARGO ALVES

Ubiratã Pr. 06 de março de 2023.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000011

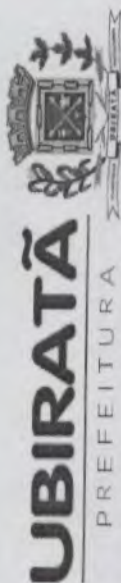
PESQUISA DE PREÇOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 02/03/2023.

Luiz Antônio Marafon
 Luiz Antônio Marafon
 Sec. de Viação e Serviços Rurais



PLANILHA DE VALORES – MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO

FORNECEDOR 01:

RAZÃO SOCIAL: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
 CNPJ: 06.218.782/0001-16

FORNECEDOR 02:

RAZÃO SOCIAL: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA
 CNPJ: 18.702.297/0001-00

FORNECEDOR 03: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 18.375.607/0001-11

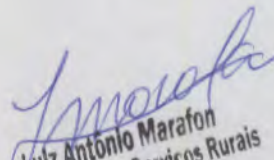
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	FORNECEDOR			CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
				01	02	03		
1	1	Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para aplicação a frio, usinado com temperatura aproximada de 119 a 120° C, preparado com agregados pétreos. CAP 50/70, teor de betume aproximadamente 4,5 a 6%, com retardador de cura, granulometria não inferior a 97% da peneira 3/8", podendo ser aplicado em dias de chuva sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, acondicionado em sacas de 25 kg, podendo ser estocado por 12 meses. CATMAT 66354 Obs: entrega fracionada, com frete já incluso no valor do produto.	1500	R\$ 46,80	R\$ 42,00	R\$ 33,00	Média	R\$ 40,60

Serviços Rurais – Previsão de Consumo – concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio

Qtidade - sacas (anual)	Local de Entrega
1000	Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Av. João Medeiros s/nº – ao lado do lar dos idosos. Vila Recife – Ubitatã PR

Serviços Urbanos – Previsão de Consumo – concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio

Qtidade - sacas (anual)	Local de Entrega
500	Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Av. João Medeiros s/nº – fundos. Vila Recife – Ubitatã PR


Luiz Antonio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais



000014

Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

Prefeitura Municipal de Ubitatã
Ubitatã-PR

At. Secretaria de Viação e Serviços Rurais

ORÇAMENTO PRÉVIO

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, com sede à Rod. BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva-PR.; informa à V.Sas., preço e condição para fornecimento de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, a base de cap 50/70, não emulsionado, composto de polímeros, pó de borracha, agregados pétreos de granulometria específica, produto químico e petroquímico, acondicionado em sacos multifoliados de papel Kraft, e garantia de estocagem por 12 (doze) meses.

Qtde.	unidade	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Preço total
1.500	sacos	Asfalto instantâneo – saco de 25 quilos	C.A.	R\$ 46,80	R\$ 70.200,00

OBS.:

- a) **PREÇOS:** os preços estão sujeitos a readequação de acordo com a variação dos preços de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), repassado pela fonte produtora, Petróleo Brasileiro S.A., com base no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias.
- c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias.
- d) **LOCAL DE ENTREGA:** O produto será entregue em 500 sacos por vez no Município de Ubitatã-PR

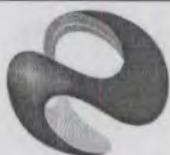
Marialva, 01 de Março de 2.023.

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1
PO. IND. - GLEBA PATR. MARIALVA
83220-500 - MARIALVA - PR

Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda.

Moacir Gaspar
Diretor Comercial

000015


via nova

Recuperação Asfáltica

Paraná Norte Tecnologia em Asfaltos Ltda
 Rodovia PR 444 - km 07 s/n
 Jardim Petrópolis - Arapongas - PR
 CEP: 86.702-625
 CNPJ: 18.702.297/0001-00
 IE: 90.639.623-81
 e-mail: comercial@vianovaasfaltos.com.br
 Web: www.vianovaasfaltos.com.br

Orçamento nº

1613/2023

Data

01/03/2023

DADOS DO CLIENTE

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ		
ENDEREÇO			
CIDADE:	UBIRATÃ - PR		
CONTATO:		FONE:	CELULAR:
CNPJ:			
E-MAIL:	servicosrurais@ubirata.pr.gov.br		

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	TOTAL
1.500	SACOS	MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CAP 50-70) USINADO À QUENTE PARA APLICAÇÃO À FRIO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 MESES, SACO COM 25KG.	R\$ 42,00	R\$ 63.000,00
TOTAL PRODUTOS E SERVIÇOS			R\$ 63.000,00	
FRETE			R\$ 0,00	
TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 63.000,00	

CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO

PRAZO DE ENTREGA	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FRETE
7 DIAS	30 DIAS	CIF

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
CARLOS BARBOSA
(43)3275-5911 / (43) 98412-2384
18.702.297/0001 - 00

PARANÁ NORTE TECNOLOGIA
 EM ASFALTOS LTDA. - EPP
 Rod. PR 444 S/Nº. - Km. 7- Jd.
 Petrópolis - CEP: 86.702 - 625
 ARAPONGAS - PR.

Carlos H. G. Barbosa
 CPF: 017.976.519-19
 Diretor



000016

PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Massa asfáltica usinada a quente CAP FLEX 55/75 - E, modificado por aditivo retardador de cura para aplicação a frio, preparada com pedrisco, pó de pedra, areia, (análise granulométrica passante não inferior a 99% na peneira 3/8") e asfalto (teor de betume entre 5,0% e 6,5%), Recuperação elástica ductilômetro não menor que 75%, ponto de fulgor maior que 235°C com resistência à tração por compressão diametral (MPa) maior que 0,60, atendendo as especificações da ES-P-05/16 DEINFRA-SC (ANP nº 04/2010). Saco de rafia com 25Kg.	sc	1500	R\$ 33,00	R\$ 49.500,00
Valor dos itens					R\$ 49.500,00

Material laudado por laboratórios INMETRO (Falcão Bauer, Concremat e SoloCAP)

Esta empresa é credenciada no CREA: 128909-0

Frete: CIF

Prazo de entrega: 3 à 5 DD.

Condições de pagamento: 30 DD

Prazo de validade da proposta: 10 DD

Obs.: Massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio enriquecida com pó de borracha apesar de tornar-se um produto de valor agregado maior para aquisição de produtos ou serviços pela administração pública, é um produto que possui uma combinação de melhor serviço por melhor preço, tendo em vista que, estudos demonstram diversos benefícios dentre eles: maior média de vida do concreto, mais elasticidade (menor deformação do asfalto), mais resistência a rachaduras, mais resistência ao calor, reduzem o nível de ruído do contato pneumático/estrada, oferecem maior potencial de aderência, maior duração dos pneus e impedem o acúmulo de água e

PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

Rod. Martins José Gonçalves, 395, Km 425 - Sanga da Toca - ARARANGUA/SC - CEP.: 88.913-899

CNPJ/MF.: 18.375.607/0001-11 - I.E.: 257.073.329

Site: www.pavsulasfaltos.com.br - e-mail: contato@pavsulasfaltos.com.br

Telefone: (048) 3632-5151 - (48) 3629-2193



sua projeção nos para-brisas dos veículos, melhorando a condição ótica em dias chuvosos, e isso se comprova pela Norma da DNIT 111/2009 e pela Lei específica emitida pelo Governador do Estado de Santa Catarina dando preferência para a utilização do asfalto ecológico, Lei nº 18.145, de 29 de junho de 2021 e também objetivando evitar a degradação do meio ambiente, deve ser observado o que estabelece a documentação do empreendimento – o Projeto de Engenharia, os Programas Ambientais pertinentes do Plano Básico Ambiental – PBA, assim como, a Norma DNIT 070/2006 – PRO e as recomendações/ exigências dos órgãos ambientais, assim, buscando oferecer à população dos municípios, melhores resultados em economia e preservação ambiental a curto e médio prazo com a utilização de um produto de qualidade muito superior aos demais no mercado.

Araranguá, 27 de fevereiro de 2023.

PAVSUL Asfaltos e Pavimentações Ltda.
CNPJ 18.375.607/0001-11
I.E. 257.073.329
☎ (48) 3632-5151
Tubarão (SC)

000018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.218.782/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2004
NOME EMPRESARIAL CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO BR 376, PARQUE INDUSTRIAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 6/7/7-A-3-1
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO GL.PATR.MARIALVA	MUNICÍPIO MARIALVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ABACO_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (44) 3232-4748
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 09:55:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000019

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.375.607/0001-11
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
27/06/2013NOME EMPRESARIAL
PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOESPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
ROD MARTIN JOSE GONCALVESNÚMERO
395COMPLEMENTO
KM 425CEP
88.913-899BAIRRO/DISTRITO
SANGA DA TOCAMUNICÍPIO
ARARANGUAUF
SCENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@PAVSULASFALTOS.COM.BRTELEFONE
(48) 3632-5151/ (48) 3628-2028ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 10:00:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000020

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.702.297/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD PR-444

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
KM 7

CEP
86.702-625

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PETROPOLIS

MUNICÍPIO
ARAPONGAS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL@VIANOVAASFALTOS.COM.BR

TELEFONE
(43) 3275-5911

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 09:58:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000021

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.702.297/0001-00
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
15/08/2013NOME EMPRESARIAL
PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
ROD PR-444NÚMERO
S/NCOMPLEMENTO
KM 7CEP
86.702-625BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PETROPOLISMUNICÍPIO
ARAPONGASUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL@VIANOVAASFALTOS.COM.BRTELEFONE
(43) 3275-5911ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 09:58:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000022

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.702.297/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2013
NOME EMPRESARIAL PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR-444	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 7
CEP 86.702-625	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROPOLIS	MUNICÍPIO ARAPONGAS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@VIANOVAASFALTOS.COM.BR	TELEFONE (43) 3275-5911	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 09:58:54 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

UBIRATÃ

PREFEITURA



000023

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 10/01/2023 a 31/03/2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria das Finanças e Planejamento
Silvana de Abreu Moura

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhos D'Alécio

Secretaria da Coordenação Geral do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria do Esporte e Lazer
Rafael de Mello Bartz

bela, amada e gentil



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

bela, amada e gentil



VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

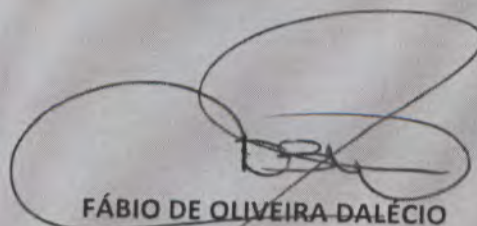
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no Jornal
oficial Eletrônico do Município de
Ubatuba, Edição nº 1690, do dia
10/01/23, e está
disponível no site www.ubirata.pr.gov.br,
menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidores para a função de Pregoeiro(a), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

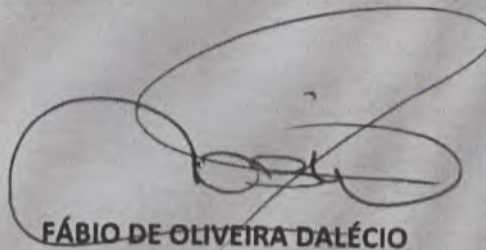
Art. 1º Designar os servidores **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e **Thaila Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Pregoeiro(a) do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 02/01/2023 a 31/03/2023.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Altair da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e **Thiago Dadalto Gimenez**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá aos Pregoeiros, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1688, do dia 03 / 01 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

UBIRATÃ

PREFEITURA



000028

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Requisição de licitação 124/2023

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 15/03/2023 14:52

Para: parecerlicitacao@gmail.com

Boa tarde!

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta de edital anexa, modalidade pregão, na forma eletrônica, visando aquisição de CAUQ.

--

Atenciosamente,

Thiago Gimenez
Divisão de Licitações
(44) 3543 8010
Município de Ubatã

Anexos:

● MINUTA EDITAL CAUQ.docx

125KB

Requisição 124.pdf

2,0MB

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 124/2023

OBJETO: Aquisição fracionada de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio (CAUQ).

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição fracionada de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio (CAUQ).

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a aquisição fracionada de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio (CAUQ).

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade

solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

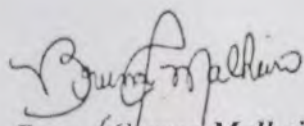
No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a aquisição fracionada de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio (CAUQ), devendo para tanto ser providenciada a declaração do ordenador da despesa.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, razão pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã. 15 de março de 2023.



Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976

UBIRATÃ

PREFEITURA



000034

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6012/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 11 DE ABRIL DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 11 DE ABRIL DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------	-----------	-----------	-------	-------

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

0902	3274	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.600,00
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.300,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 11 DE ABRIL DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 11 DE ABRIL DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (Um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;



11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.



12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.



13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Para Mineradora:

I. Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

II. Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada lavra/extração do material, expedida por órgão competente.

III. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.

B. Para Fabricante:

I. Licença ambiental da empresa.

II. Registro do responsável profissional técnico e registro da empresa junto ao órgão competente.

III. Comprovação da procedência da matéria-prima. (origem do material).

C. Para Distribuidora ou Ramo Comercial.

I. Licença de operação vigente da fabricante do material.

14.11.8.1. A qualificação técnica será exigida de forma obrigatória apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser apresentada somente pela adjudicatária. A critério das Licitantes, a qualificação técnica item 14.11.8 alíneas A, B e C poderá ser encaminhada junto à proposta de preços, nos termos do item 09 do edital, ou verificada por meio do SICAF.

14.11.8.2. Decairá o direito à contratação à adjudicatária que não atender aos requisitos exigidos para qualificação técnica na assinatura da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às sanções previstas no presente edital.

14.11.8.3. Justificam-se as comprovações exigidas em atendimento ao Ofício Circular nº 2/2018-DEFIS – 796228, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, datado em 12 de janeiro de 2018.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubatuba, Paraná, 24 de março de 2023.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6012/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de massa asfáltica ensacada, usinada a quente para aplicação a frio destina-se a recuperação de vias rurais pavimentadas do município de Ubatatã, que sofrem desgastes do uso e de intempéries. Visa-se a redução do risco de segurança ou quebra de veículos, sendo uma solução prática e eficaz na correção de buracos, proporcionando a manutenção dessas vias e maior conforto aos usuários.

2.2. Para secretaria de serviços urbanos, a aquisição do material se faz necessário para manter e recuperar a pavimentação asfáltica do município, vindo a contribuir para conservação de ruas e avenidas.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qty	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para aplicação a frio, usinado com temperatura aproximada de 119 a 120º C, preparado com agregados pétreos. CAP 50/70, teor de betume aproximadamente 4,5 a 6%, com retardador de cura, granulometria não inferior a 97% da peneira 3/8", podendo ser aplicado em dias de chuva sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, acondicionado em sacas de 25 kg, podendo ser estocado por 12 meses. CATMAT 460215. Obs: entrega fracionada, com frete já incluso no valor do produto.	1500	SC	40,60	60.900,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para entrega será de 10 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela secretaria demandante.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Avenida João Medeiros s/n – Vila Recife, próximo ao Lar dos velhinhos, e Secretaria de serviços Urbanos - Avenida João Medeiros s/n – fundos na cidade de Ubiratã PR.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3274	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		40.600,00
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		20.300,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores Luiz Antonio Marafon - Secretaria de viação e serviços rurais, e Ronaldo Felipe Maciel - Secretaria de urbanos e pavimentação.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores Odilio Camargo Alves - Secretaria de viação e serviços rurais, e José Antonio Torres dos Santos - Secretaria de urbanos e pavimentação; e nas suas ausências, ficará a cargo dos servidores Roseno Aparecido Silveiro - Secretaria de viação e serviços rurais, e Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos - Secretaria de urbanos e pavimentação.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6012/2023, Pregão Eletrônico n.º 33/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para aplicação a frio, usinado com temperatura aproximada de 119 a 120º C, preparado com agregados pétreos. CAP 50/70, teor de betume aproximadamente 4,5 a 6%, com retardador de cura, granulometria não inferior a 97% da peneira 3/8", podendo ser aplicado em dias de chuva sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, acondicionado em sacas de 25 kg, podendo ser estocado por 12 meses. CATMAT 460215. Obs: entrega fracionada, com frete já incluso no valor do produto.	1500	SC			

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$- ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.1.2. O prazo para entrega será de 10 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela secretaria demandante.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Avenida João Medeiros s/n – Vila Recife, próximo ao Lar dos velhinhos, e Secretaria de serviços Urbanos - Avenida João Medeiros s/n – fundos na cidade de Ubiratã PR.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3274	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		40.600,00
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		20.300,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

bela, amada e gentil

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores Luiz Antonio Marafon - Secretaria de viação e serviços rurais, e Ronaldo Felipe Maciel - Secretaria de urbanos e pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores Odilio Camargo Alves - Secretaria de viação e serviços rurais, e José Antonio Torres dos Santos - Secretaria de urbanos e pavimentação; e nas suas ausências, ficará a cargo dos servidores Roseno Aparecido Silveiro - Secretaria de viação e serviços rurais, e Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos - Secretaria de urbanos e pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDORA

UBIRATÃ

PREFEITURA



000068

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Concreto usinado

Descrição Detalhada: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 25 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 40,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (1500)

000070

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

27/03/2023 09:32:45

☒ Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 28/03/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00033/2023	Registro de Preço (	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00027/2023				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
6012	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es)		1		
☐ Equalização de ICMS		☐ Internacional		
Objeto				
Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação a frio.				
Data da Divulgação				
28/03/2023				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 28/03/2023 às 08:00		Em 11/04/2023 às 08:15		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000071

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Processos Licitatórios

CLIQUE AQUI (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=be42d6f4543kbe&nc=46>) e veja a lista de todas as Licitações ou clique no botão abaixo para realizar uma busca.

Pesquisar Licitação

TODOS	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0		

Contratações COVID-19

 Relatório de Licitações de 2013 à 2015 (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=be42d6f4543kbe&nc=46&id_modalidade=10) Download do Kit Proposta (http://www.controlemunicipal.com.br/site/geral/licitacao/LC_KitProposta_517_01_34-000)

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=be42d6f4543kbe&nc=46&id_modalidade=10)	35
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=be42d6f4543kbe&nc=46&id_modalidade=3)	148
Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=be42d6f4543kbe&nc=46&id_modalidade=1)	2
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=be42d6f4543kbe&nc=46&id_modalidade=7)	778
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=be42d6f4543kbe&nc=46&id_modalidade=4)	503
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=be42d6f4543kbe&nc=46&id_modalidade=8)	53
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=be42d6f4543kbe&nc=46&id_modalidade=14)	1
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=be42d6f4543kbe&nc=46&id_modalidade=2)	430
Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=be42d6f4543kbe&nc=46&id_modalidade=17)	2
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=be42d6f4543kbe&nc=46&id_modalidade=5)	2445

Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=be42d6f4543kbe&nc=46&id_modalidade=12)

000072

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=be42d6f4543kbe&nc=46&id_modalidade=6)

154

 Efetuar Cadastro (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=be42c>)

 Efetuar Login (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0129e125>)

 TODOS OS PROCESSOS

PRÓXIMAS

REALIZADAS

Abertura: 28/03/2023 às 08:15

Disputa: 28/03/2023 às 08:15

► PROCESSO LICITATÓRIO 6001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023

Publicação: 14/03/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Abertura: 28/03/2023 às 08:15

Disputa: 28/03/2023 às 08:15

► PROCESSO LICITATÓRIO 6003 - PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023

Publicação: 14/03/2023

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Abertura: 31/03/2023 às 08:15

Disputa: 31/03/2023 às 08:15

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

► PROCESSO LICITATÓRIO 5983/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

Publicação: 28/02/2023

Objeto:

Aquisição de materiais de construção e afins destinados a manutenção dos prédios alocados a Secretaria da Educação e Cultura

Abertura: 31/03/2023 às 08:15

Disputa: 31/03/2023 às 08:15

► PROCESSO LICITATÓRIO 5954/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

Publicação: 07/02/2023

Objeto:

MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED E OUTROS MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TESTES E ENSAIOS.

Abertura: 10/04/2023 às 08:15

Disputa: 10/04/2023 às 08:15

► PROCESSO LICITATÓRIO 6010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

Publicação: 23/03/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

000073

Abertura: 10/04/2023 às 08:15

Disputa: 10/04/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

Publicação: 24/03/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO DO SETOR DE ODONTOLOGIA

Abertura: 11/04/2023 às 08:15

Disputa: 11/04/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

Publicação: 28/03/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

 Anexos.

 EDITAL

Abertura: 24/04/2023 às 08:30

Disputa: 24/04/2023 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6009/2023 - CONCORRÊNCIA 01/2023

Publicação: 22/03/2023

Objeto:

RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS CENTRAIS

 Ver Todas (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=be42d6f4543kbe&nc=46&situacao=F>)

 Última atualização: 27/03/2023 09:43:58

 Fale Conosco

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br



 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

000074

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.736- ANO: XVIII

Página 3 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores aprovados no Concurso Público nº 01/2018, sendo:

– Mateus Macagnann Matos, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40h, Nível C, Grupo Ocupacional – Auxiliar de Saúde, Classe III, Grau A, Nível I, lotado na Secretaria da Saúde;

– Tamires Nunes, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40h, Nível C, Grupo Ocupacional – Auxiliar de Saúde, Classe III, Grau A, Nível I, lotada na Secretaria da Saúde; e

– Valdeir Pereira de Brito, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40h, Nível C, Grupo Ocupacional – Auxiliar de Saúde, Classe III, Grau A, Nível I, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

O Município de Ubatuba torna público que fará realizar, às 08h30min horas do dia 13 de abril do ano de 2023, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº 1852 em Ubatuba, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e un. de medida	Prazo de execução (dias)
Vias da sede municipal	Recapamento em CBUQ	24248,64m ²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3543-8010.

Ubatuba, 27 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 11 de abril de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 11 de abril de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 24 de março de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5953/2023.

2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realizar a reforma da Praça Vereador Horácio José Ribeiro.

4. FORNECEDOR: CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22, situada na Avenida João Medeiros, nº 1181-A, Município de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, telefone nº (44) 3543-1636, e-mail conengeconstrutora@gmail.com.

5. VALOR: R\$ 524.997,76 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/03/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): RIEDO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.286.041/0001-17.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5941/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PLOTAGEM DE PLANTAS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS.

VALOR: R\$-20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

78

000075

RAJ Indústria e Pavimentações Ltda - EPP

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ sob o nº 25.244.319/0001-93

Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR

Telefone: (44) 99846-5000

Email: r.andrade@kingpav.com

Inscrição Estadual nº. 90735255-24

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. 180703

Dados para assinatura do contrato:

Rafael Gustavo Leite de Andrade

CPF nº 153.081.698-02

Rg nº 20.411.037 SSP/SP

Sócio Administrador

Endereço: Rua Estácio de Sá, nº 1082 – Apt 102 – Maringá-Pr CEP 87.005-020

Banco do Brasil: 001

Agência: 8053-5

Conta Corrente: 2206-3

PIX: r.andrade@kingpav.com

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para aplicação a frio, usinado com temperatura aproximada de 119 a 120° C, preparado com agregados pétreos. CAP 50/70, teor de betume aproximadamente 4,5 a 6%, com retardador de cura, granulometria não inferior a 97% da peneira 3/8", podendo ser aplicado em dias de chuva sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, acondicionado em sacas de 25 kg, podendo ser estocado por 12 meses. CATMAT 460215. Obs: entrega fracionada, com frete já incluso no valor do produto.	Sc	1.500	Kingpav	22,97	34.455,00

Asfaltos Maringá

Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95 – Jequitibá Industrial – Maringá – Paraná – Brasil
+55 (44) 99846-5000

RAJ Indústria e Pavimentações Ltda - EPP

A validade da proposta é de 12 (doze) meses.

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Maringá, 11 de abril de 2023.

RAFAEL GUSTAVO

LEITE DE

ANDRADE:153081

69802

Assinado de forma digital
por RAFAEL GUSTAVO LEITE
DE ANDRADE:15308169802
Dados: 2023.04.11 08:53:38
-03'00'

Raj Indústria e Pavimentações LTDA – EPP

CNPJ nº. 25.244.319/0001-93

Sócio Administrador

Rafael Gustavo Leite de Andrade

CPF nº 153.081.698-02

Rg nº 20.411.037 SSP/SP

 RELATÓRIO DE ENSAIOS FOR-1602-REV18-04-10-21	DATA:	06/02/2023
	PROPOSTA Nº:	055-000000-23
	OS. Nº:	055-010000-23
	REVISÃO:	0
	RELATÓRIO Nº:	055-010100-23
	FOLHA:	1/6

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 1165.
 Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro, que avaliou a competência do laboratório.

000077

1. **CLIENTE:** RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA
2. **OBJETO:** ENSAIOS EM MISTURA BETUMINOSA
3. **OBRA:** MARINGÁ - PR
4. **TRECHO:** COMERCIALIZAÇÃO
5. **ATT:** ALYSON HENRIQUE MORETTI
6. **CONTATO:** ☎ (44) 9 9704-9051

✉ vendas@kingpav.com



7. APRESENTAÇÃO:

A Solocap Geotecnologia Rodoviária Ltda, apresenta através do Relatório nº 055-010100-23, ensaios executados em amostra coletada pelo cliente e enviada para o laboratório central da SOLOCAP, com as informações a seguir:

8. AMOSTRAS COLETADAS PELO CLIENTE:

AM	REG	MATERIAL	LOCAL/FORNECEDOR/
			PRODUTOR
1	139	MASSA ASFALTICA A FRIO	AMOSTRA 1

9. ENSAIOS SOLICITADOS PELO CLIENTE:

ORD	ENSAIOS	MÉTODO	AMOSTRA	QTD
01	ENSAIO MARSHALL (REMOLDAGEM- ESTABILIDADE E FLUÊNCIA)	DNER 043:95	1	1
02	DENSIDADE APARENTE	DNER 117:94	1	1
03	PORCENTAGEM DE BETUME	DNER 053:94	1	1
04	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA	DNER 083:98	1	1
05	DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE RELATIVA MÁXIMA MEDIDA E DA MASSA ESPECÍFICA MÁXIMA MEDIDA EM AMOSTRAS NÃO COMPACTADAS	DNIT 427/2020 - ME	1	1

10. NOTA:

A reprodução em partes deste relatório de ensaio só é permitida com a devida autorização da Solocap. Qualquer reprodução do mesmo deve ser feita por inteiro, sendo o mesmo representado pela completa

 FOR-1602-REV18-04-10-21	RELATÓRIO DE ENSAIOS	DATA:	06/02/2023
		PROPOSTA Nº:	055-000000-23
		OS. Nº:	055-010000-23
		REVISÃO:	0
		RELATÓRIO Nº:	055-010100-23
		FOLHA:	2/6

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgere de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 1165.000078
Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro, que avaliou a competência do laboratório.

compatibilidade entre número de páginas do relatório e a quantidade de páginas no momento da apresentação.

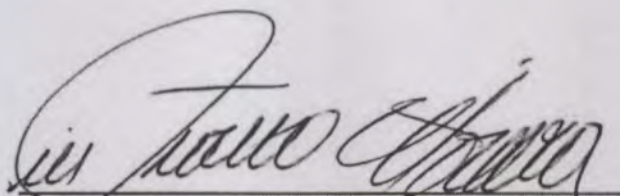
10.1 A situação atual da acreditação e escopo da Solocap podem ser verificados no endereço eletrônico: www.inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp

10.2 Em caso de questionamentos as amostras permanecerão por 30 dias em nosso laboratório, na necessidade de repetição.

11. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados estão apresentados nas próximas folhas, e se referem somente às amostras ensaiadas.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2023.



Eng. Cristiano Costa Moreira – CREA 61510

Diretor – Signatário autorizado

Químico - Eng. Civil – Pós-Graduado em Engª Rodoviária

Consultor em Materiais e Processos de Pavimentação.

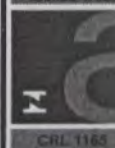
 FOR-DI-AF-001-REV18-28-06-22		CARACTERIZAÇÃO DE MISTURAS BETUMINOSAS ENSAIO MARSHALL - DNER - ME 043:1995 DENSIDADE APARENTE - DNER - ME 117:1994 TRAÇÃO POR COMPRESSÃO - DNIT 136:2018 PORCENTAGEM DE BETUME - DNER - ME 053:1994				Ensaio AGNT NBR INQ-05-1988 		DATA: 06/02/2023 RELATÓRIO: 055-010100-23 O.S Nº: 055-010 RA14 REVISÃO Nº: 0 FOLHA Nº: 3/6				
		CLIENTE: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA OBRA: MARINGA PR TRECHO: SUB-TRECHO:		PROCEDÊNCIA: MARINGA PR MATERIAL: MASSA ASFALTICA REGISTRO: 139 OPERADOR: RICARDO SOARES								
CONTROLE DE EXECUÇÃO DO ENSAIO (DATA E HORA)												
INÍCIO DO ENSAIO: 30/01/2023 h / min 9:37			FINAL DO ENSAIO: 31/01/2023 h / min 8:30									
CONTROLE DE EQUIPAMENTOS												
EQUIPAMENTO		BALANÇA	TERMÔMETRO BIMETÁLICO	TERMÔMETRO	PAQUÍMETRO	PRENSA	LVDT					
Nº / CÓDIGO		BAL-091	TRB-067	TER-078	PAQ 001	PRE-008	AD115/026					
Nº CERTIF. CALIBRAÇÃO		1193250	W2XKZ222	K3RCE622	526E9Z22	1200587	K95P3L22					
DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE APARENTE - ATÉ 7% VAZIOS												
CORPO DE PROVA Nº	PESO CORPO DE PROVA (g)		VOL. CORPO DE PROVA (cm³)	DENSIDADE APARENTE (g/cm³)	DENSIDADE MÉDIA (g/cm³)							
	Ao ar (Par)	Imerso (Pi)										
1	1203	709	494,0	2,435								
2	1203,7	713,4	490,3	2,455								
3	1198,5	711,1	487,4	2,459								
4	1202,5	708,7	493,8	2,435								
5	1202,4	710,3	492,1	2,443								
6	1199,1	706,8	492,3	2,436								
DETERMINAÇÃO DE RESISTÊNCIA A TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL												
LEITURAS ESPESSURAS (mm)						DIÂMETRO (mm)			CARGA DE RUPTURA (Kn)	RESISTÊNCIAS		
CORPO DE PROVA Nº	1ª	2ª	3ª	4ª	MÉDIA	1ª	2ª	3ª		4ª	MÉDIA	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DETERMINAÇÃO DA PORCENTAGEM DE BETUME												
AMOSTRA	PRATO + FILTRO	PRATO + FILTRO + AMOSTRA C/ BETUME	PRATO + FILTRO + AMOSTRA SEM BETUME	PESO DA AMOSTRA TOTAL	AMOSTRA SEM BETUME	PESO DO BETUME EXTRAÍDO	% BETUME DA MASSA	PORCENTAGEM DE BETUME MÉDIA				
(Nº)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(%)	(%)				
1	1528,60	2573,40	2513,00	1044,80	984,40	60,40	5,78	5,8				
2	1262,70	2315,20	2254,50	1052,50	991,80	60,70	5,77					
ESTABILIDADE MARSHALL												
LEITURA			Corpo de prova	fator de correção	CARGA							
CORPO DE PROVA	Banho	Temperatura °C / Tempo min			Encontrada	Corrigida	CARGA MÉDIA					
	(Nº)		Espeçura (mm)	k	Kn	kgf						
1	60 / 40	61,9	1,04	2,718	288,2	371						
2		60,6	1,08	3,930	432,8							
3		61,9	1,04	3,687	391,0							
FLUÊNCIA												
CORPO DE PROVA Nº	Fluência					FLUÊNCIA MÉDIA						
	(mm)											
1	4,44					3,97						
2	3,79											
3	3,69											
OBSERVAÇÕES:												



FOR-DI-AF-010-REV06-04-06-18

AGREGADOS - ANÁLISE
GRANULOMÉTRICA

(DNER ME 083:1998)

Ensaio
ABNT NBR
12000 37038

DATA:	06/02/2023
RELATÓRIO:	055-010100-23
O.S Nº:	055-010 RA14
REVISÃO Nº:	0
FOLHA Nº:	4/6

CLIENTE:	RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	PROCEDÊNCIA:	MARINGÁ PR
OBRA:	MARINGÁ PR	MATERIAL:	MASSA ASFALTICA
TRECHO:	-	REGISTRO:	139
SUB-TRECHO:	-	OPERADOR:	RICARDO SOARES

CONTROLE DE EXECUÇÃO DO ENSAIO (DATA E HORA)

INÍCIO DO ENSAIO:	31/01/2023	h / min	8:42	FINAL DO ENSAIO:	31/01/2023	h / min	9:00
-------------------	------------	---------	------	------------------	------------	---------	------

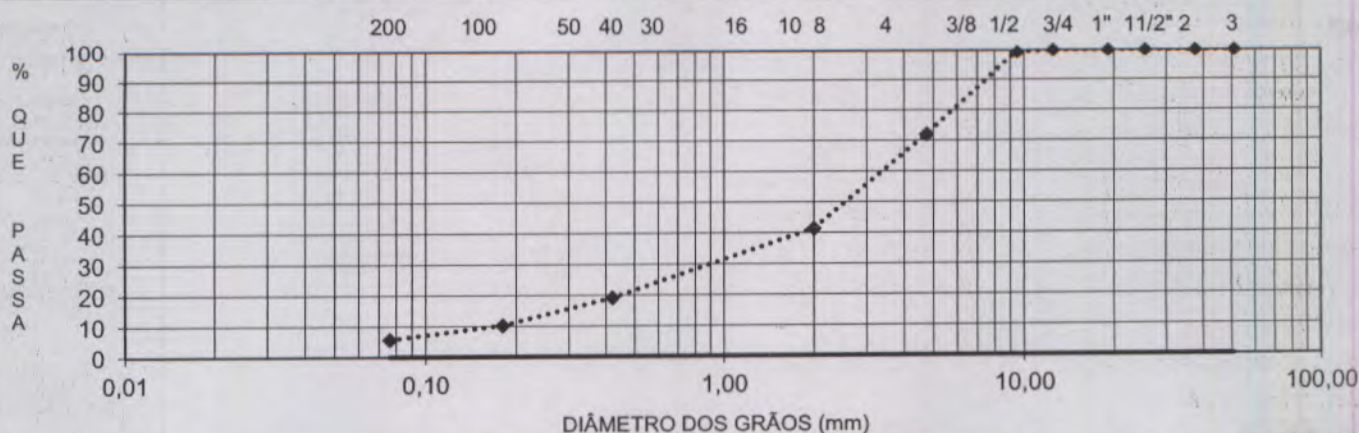
PENEIRAMENTO DAS FRAÇÕES

Peneiras-ABNT NBR NM ISSO3310-1		M 1				M 2			
		980,2	MATERIAL			981,6	MATERIAL		
N (mm) I	(N) Pol/Nº(I)	Peso	Retida	Acumulada	Passando	Peso	Retida	Acumulada	Passando
		g	%	%	%	g	%	%	%
50,80	2"	0	0,0	0,0	100,0	0	0,0	0,0	100,0
37,50	1 1/2"	0	0,0	0,0	100,0	0	0,0	0,0	100,0
25,40	1"	0	0,0	0,0	100,0	0	0,0	0,0	100,0
19,10	3/4"	0	0,0	0,0	100,0	0	0,0	0,0	100,0
12,50	1/2"	0	0,0	0,0	100,0	0	0,0	0,0	100,0
9,50	3/8"	2,4	0,2	0,2	99,8	12	1,2	1,2	98,8
4,75	Nº 4	263,5	26,9	27,1	72,9	270,5	27,6	28,8	71,2
2,00	Nº 10	291,8	29,8	56,9	43,1	311,4	31,7	60,5	39,5
0,42	Nº 40	226,1	23,1	80,0	20,0	206,9	21,1	81,6	18,4
0,180	Nº 80	90,7	9,3	89,2	10,8	86	8,8	90,3	9,7
0,076	Nº 200	44,8	4,6	93,8	6,2	43,6	4,4	94,8	5,2
FUNDO		60,9	6,2	100,0	0,0	51,2	5,2	100,0	0,0

CONTROLE DE EQUIPAMENTOS

RESULTADO

N (mm)	Pol/Nº	CÓDIGO	Nº CERTIF.	VALIDADE	MÉDIA		DESVIO MÁX.	CRITÉRIOS DE APROV.
					Retido	Passando		
BALANÇA/ PENEIRAS		BAL-091	1193250	30/03/2023	%	%	(g)	
50,80	2"	PEN 976	W6K5B822	30/08/2024	0,0	100	0,000	APROV.
37,50	1 1/2"	PEN 442	970JB621	30/05/2023	0,0	100	0,000	APROV.
25,40	1"	PEN 643	NRERVJ21	30/08/2023	0,0	100	0,000	APROV.
19,10	3/4"	PEN 023	83X2RD21	30/08/2023	0,0	100	0,000	APROV.
12,50	1/2"	PEN 305	H38PU721	30/08/2023	0,0	100	0,000	APROV.
9,50	3/8"	PEN602	7OQ5MU21	31/03/2023	0,7	99	0,978	APROV.
4,75	Nº 4	PEN 638	TCA03M21	30/08/2023	27,2	72	1,652	APROV.
2,00	Nº 10	PEN 369	6A5EYG21	30/07/2023	30,7	41	3,607	APROV.
0,42	Nº 40	PEN 136	245P1L22	28/02/2023	22,1	19	1,618	APROV.
0,180	Nº 80	PEN 972	8SS0Y922	28/02/2023	9,0	10	1,126	APROV.
0,076	Nº 200	PEN 591	KR73C222	28/02/2023	4,5	6	0,997	APROV.





FOR-DI-AF-014-REV04-23-12-21

Determinação da densidade relativa
máxima
medida e da massa específica máxima
medida
em amostras não compactadas
(DNIT 427/2020 - ME)

DATA: ~~000080~~ 06/02/2023
RELATÓRIO Nº: 055-010100-23
O.S Nº: 055-010 RA14
REVISÃO Nº: 0
FOLHA Nº: 5/6

CLIENTE: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA PROCEDÊNCIA: MARINGA PR
OBRA: MARINGA PR MATERIAL: MASSA ASFALTICA
TRECHO: - REGISTRO: 139
SUB-TRECHO: - OPERADOR: RICARDO SOARES

CONTROLE DE EXECUÇÃO DO ENSAIO (DATA E HORA)

INÍCIO DO ENSAIO: 30/01/2023 h / min 11:50 FINAL DO ENSAIO: 30/01/2023 h / min 13:50

CONTROLE DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	BALANÇA	TERMÔMETRO	RECIPIENTE	MANÔMETRO
Nº / CÓDIGO	BAL 091	TRB-067	RECP 001	VAL 015
Nº CERTIF. CALIBRAÇÃO	119320	W2XK222	21356/21	069LGO21
VALIDADE	30/03/2023	28/02/2023	23/12/2023	19/03/2023

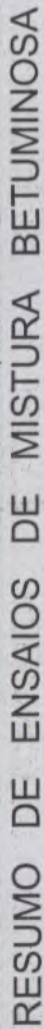
DETERMINAÇÃO DO ENSAIO

1	DETERMINAÇÃO	Nº	1ª	2ª	3ª
2	Picnômetro + placa + água - B	g	7188,90	7204,90	7204,90
5	Amostra - A	g	1201,00	1200,30	1211,60
6	Picnômetro + placa + água + Amostra - C	g	7929,50	7942,50	7950,50
7	Volume - A+B-C	cm³	460,40	462,70	466,00
8	Densidade Relativa Máxima $G_{mm} = \frac{A}{A+B-C}$	g/cm³	2,609	2,594	2,600
9	Temperatura	T°C	25,00	25,00	25,00
10	Massa Específica da água	K	0,9971	0,9971	0,9971
11	Massa Específica Máxima - ME _{mm}	g/cm³	2,601	2,587	2,592
	Média	-		2,593	

TABELA DE DENSIDADE RELATIVA DA ÁGUA PARA CORREÇÃO DA TEMPERATURA DO ENSAIO

TEMPERATURA °C	DENSIDADE RELATIVA	TEMPERATURA °C	DENSIDADE RELATIVA	TEMPERATURA °C	DENSIDADE RELATIVA
24,0	0,9973	25,0	0,9971	26,0	0,9968
24,1	0,9973	25,1	0,9970	26,1	0,9968
24,2	0,9973	25,2	0,9970	26,2	0,9968
24,3	0,9973	25,3	0,9970	26,3	0,9967
24,4	0,9973	25,4	0,9970	26,4	0,9967
24,5	0,9972	25,5	0,9969	26,5	0,9967
24,6	0,9972	25,6	0,9969	26,6	0,9967
24,7	0,9972	25,7	0,9969	26,7	0,9966
24,8	0,9971	25,8	0,9969	26,8	0,9966
24,9	0,9971	25,9	0,9968	26,9	0,9966

OBSERVAÇÃO:



FOR-DI-AF-011-REV06-01-02-22

CLIENTE: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBRA: MARINGA PR

TRECHO:

SUB-TRECHO:

INÍCIO DO ENSAIO: 30/01/2023

FINAL DO ENSAIO: 31/01/2023

OPERADOR: RICARDO SOARES

ESTUDO:

MATERIAL: MASSA ASFALTICA

PROCEDÊNCIA: MARINGÁ PR

FOR-DI-AF-011-REV06-01-02-22

ANALISE GRANULOMETRICA - DNER - ME 083:1998

TRAÇÃO POR COMPRESSÃO - DNIT 136:2018 - PORCENTAGEM DE BETUME - DNER - ME 053:1994

ENSAIO MARSHALL - DNER - ME 043:1995 - DENSIDADE APARENTE - DNER - ME 117:1994

DATA:	06/02/2023
-------	------------

RELATÓRIO N°:

O.S. N°:	055-010 RA14
----------	--------------

REVISÃO Nº:

FOLHA Nº:	6/6
-----------	-----

Amostra	Registro	PROCEDÊNCIA			ESP. (mm)	GRANULOMETRIA										DENSIDADE		GC	R.B.V	% V.v	CAP	Tração	Establ.	FLUECIA	Massa	
		Data	Casa	Eslaca		Posição	2"	1 1/2"	1"	3/4"	1/2"	3/8"	4	10	40	80	200									"In situ"
1	139	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	72	41	19	10	6	-	2,450	-	71,9	5,5	5,8	-	371	3,97	2,593
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		MÉDIA									72	41	19	10	6		2,450		71,9	5,5	5,8		371	4,0	2,593	
		DESVIO PADRÃO									0	0	0	0	0	0		0,000		0,0	0,0	0,0		0	0,0	0,000
		COEF. VARIAÇÃO									0	0	0	0	0	0		0		0	0	0		0	0,0	0,000
		MÁXIMO									100	99	72	41	19	6		2,450		71,9	5,5	5,8		371	4,0	2,593
		MÍNIMO									100	99	72	41	19	6		2,450		71,9	5,5	5,8		371	4,0	2,593

OBSERVAÇÕES:

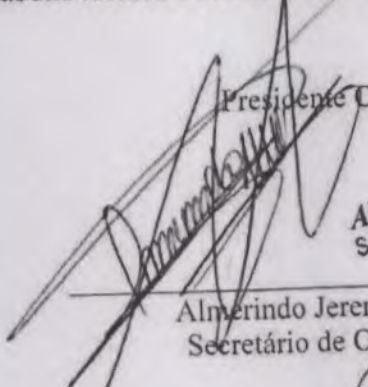
000082

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

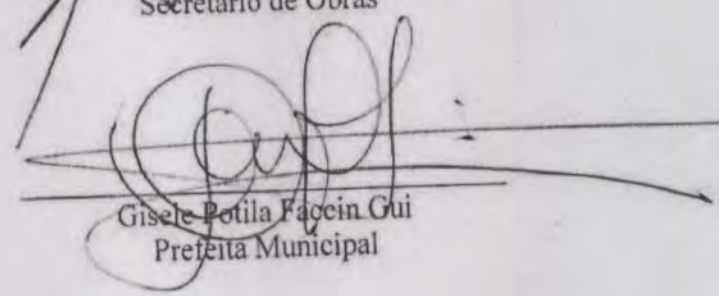
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução de capacidade técnica, que a RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 25.244.319/0001-93, com sede na Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95, Jequitibá Empresarial CEP: 87066-001, na Cidade de Maringá/PR

Prestou serviço de fornecimento de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ/CAUQ), em embalagem de 25 Kg. de forma satisfatória, seguindo rigorosamente as normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Castelo Branco, 13 de outubro de 2020.


Almerindo Jeremiske
Sec. Mun. Serviços Urbanos
Decreto 1471/2013

Almerindo Jeremiske
Secretário de Obras


Gisele Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000084

31

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 46392/2023**Validade: 02/05/2023****Razão Social:** RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**CNPJ:** 25244319000193**Num. Registro:** 65370**Registrada desde :** 18/01/2018**Capital Social:** R\$ 600.000,00**Endereço:** RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95 JEQUITIBA EMPRESARIAL**Município/Estado:** MARINGÁ-PR**CEP:** 87066001**Objetivo Social:**

Industrialização, pavimentação, manutenção, comércio varejista de misturas asfálticas, misturas betuminosas, materiais de construção, serviço de aplicação e pavimentação asfáltica.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 25244319000193**1 - Nome Civil:** JOÃO LUIZ BRENNER SILVA**Carteira:** PR-94933/D**Data de Expedição:** 27/02/2008**Desde:** 18/01/2018 **Carga Horária:** 5: H/S **Até:** 01/09/2018**Desde:** 10/09/2018 **Carga Horária:** 5: H/S **Até:** 02/09/2022**Desde:** 21/09/2022 **Carga Horária:** 5:0 H/S**Título:** ENGENHEIRO CIVIL **Situação:** Regular**Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA****Título:** ENGENHEIRO CIVIL **Situação:** Regular**Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º****Título:** ENGENHEIRO CIVIL **Situação:** Regular**Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º**

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 105389/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/04/2023 20:16:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000085

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **35196/2023**

Validade: 16/09/2023

Nome Civil: JOÃO LUIZ BRENNER SILVA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-94933/D

Registro Nacional : 1705461875

Registrado(a) desde : 27/02/2008

Filiação : JOÃO TRAJANO GONÇALVES SILVA

GILCE MIRIAN BRENNER SILVA

Data de Nascimento : 12/01/1984

Documento de Identidade : 7.701.245-1 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 04717954963

Naturalidade : CAMPO MOURAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 02/02/2008

Diplomação : 02/02/2008

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 83718/2023.

Emitida via Internet em 20/03/2023 15:34:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000086

Número do Protocolo
19.598.742-4

Número do Documento
284189-R1

Validade da Licença
07/11/2026

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.598.742-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 25.244.319/0001-93	Nome/Razão Social RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACAO LTDA. EPP		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Avenida Marcelo Messias Busiquia, 1761		
Bairro Parque Industrial	Município / UF Maringá/PR	CEP 87.065-006	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Indústrias diversas	Porte Pequeno		
Atividade Específica Usinas de asfalto			
Detalhes da Atividade ---			
Coordenadas UTM (E-N) 397991.8 - 7404863.4	Logradouro e Número R PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95, LOTEAMENTO FECHADO		
Bacia Hidrográfica Ivaí	Bairro JEQUITIBA EMPRESARIAL	Município / UF Maringá/PR	CEP 87.066-001
3. RESPONSÁVEIS EMPREENDIMENTO			
CPF 25.244.319/0001-93	Nome RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACAO LTDA. EPP	Email contato@ingaecologica.com.br	

4. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

MATERIA-PRIMA		Quant./Dia
Areia		5,30 t
Brita - pedrisco		12,75 t
cap 50/70 - cimento asfáltico petróleo		1,32 t
dop mm - aditivo retardador de cura		0,33 t
glp - gás liquefeito de petróleo		28,00 kg
pó de pedra 1/4		10,30 t
sacos de ráfia (para ensacar o produto final)		600,00 unid

4.2 PRODUTO ELABORADO		Quant./Dia
Descrição		600,00 unid
cauq (concreto asfáltico usinado a quente - em sacos de ráfia de 25 kg)		15,00 t
cbuq (concreto betuminoso a quente)		

4.3 ÁGUA UTILIZADA				
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,15	--	--

4.4 EFLUENTES LÍQUIDOS				
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,10	--

4.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS		Limites de Emissão									
Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	MPT	O2	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 1	397947.2 - 7404802.8	90,00 (6)	17,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trienal; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

RESÍDUOS SÓLIDOS		Quant./Dia	Destino Final
Código e Descrição			
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente		0,10 kg	Aterro Industrial Terceiros
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente		0,20 kg	Aterro Industrial Terceiros
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista		0,10 unid	Retorno ao fabricante
130110 - Óleos hidráulicos minerais não clorados		0,02 l	Aterro Industrial Terceiros
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas		1,00 kg	Aterro Municipal
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas		0,10 kg	Aterro Municipal
200101 - Papel e cartão		0,50 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos		0,50 kg	Reciclagem externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas		0,20 kg	Aterro Municipal
080317 - Resíduos de tonner de impressão contendo substâncias perigosas		0,50 kg	Retorno ao fabricante

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

5. CONDICIONANTES

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- Não deverão ocorrer, em qualquer época, efluente líquido industrial com necessidade de descarte no meio ambiente, uma vez que, tais efluentes, não foram previstos no processo produtivo desenvolvido, apresentado para análise por parte deste Instituto de Água e Terra- IAT.
- O esgoto sanitário é encaminhado para fossa sumidouro.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corir, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000088

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029190757-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.244.319/0001-93**
Nome: **RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA -EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000089

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202304031039168688027

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA

CNPJ: 25.244.319/0001-93

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 3 de abril de 2023.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000090

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.244.319/0001-93

Certidão nº: 915187/2023

Expedição: 09/01/2023, às 13:59:08

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.244.319/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000091

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 25.244.319/0001-93
Razão Social: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA
Endereço: R PIONEIRO MANOEL ESTEVES 95 LOTEAMENTO FECHADO / JEQUITIBA
EMPRESARI / MARINGA / PR / 87066-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2023 a 14/04/2023

Certificação Número: 2023031601545851424296

Informação obtida em 20/03/2023 15:27:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000092

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa N° 95064/2023

Certificamos, conforme requerido por **RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº **25.244.319/0001-93**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº **25.244.319/0001-93**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **02/03/2023**

Válida até: **31/05/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **003D604CE73F445D5DF47B06B4ACF155**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda
CNPJ: 25.244.319/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:27 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **9C80.557D.4AC7.20BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

600094

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.411.037 27/jan/86

RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE

José Antonio Leite de Andrade
Guilomar Fonseca Leite de Andrade

São Paulo - SP 17/dez/1974

São Paulo - SP / C. Cesar
CN: LV9 76 / Fl. 138 / nº 160.842

Rafael *Guilomar* *Cesar*

DISSOLUÇÃO DE MATRIMÔNIO
1960 + 1980 + 27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

116-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ROBERTO GUARATIN GUARATIN

CRA

Rolandrade

IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.451.681-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.451.681-7 DATA DE EMISSÃO: 29/05/2014

NOME: LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO: ROMEU SILVEIRA

MARIA ANELITE SILVEIRA

NATURALIDADE: MARINGÁ-PR

DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1977

DOC. ORGEM: COMARCA-MARINGÁ-PR, 2º OFÍCIO

CAS-19421, LMR-728, FOLH-24

CURRIBÁ-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



000096

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.859.691-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Ana Carolina Schiavon

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.859.691-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/09/2007

NOME: ANA CAROLINA SCHIAVON

FILIAÇÃO: LAURINDO SCHIAVON FILHO

MARLENE SCHIAVON

NATURALIDADE: SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO: 01/07/1982

DOC. ORGEM: COMARCA-SÃO PAULO/SP, 12 SUBDISTRITO

C.NASC-286655, LIVRO-42A, FOLHA-177

CURTIÇÃO: PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

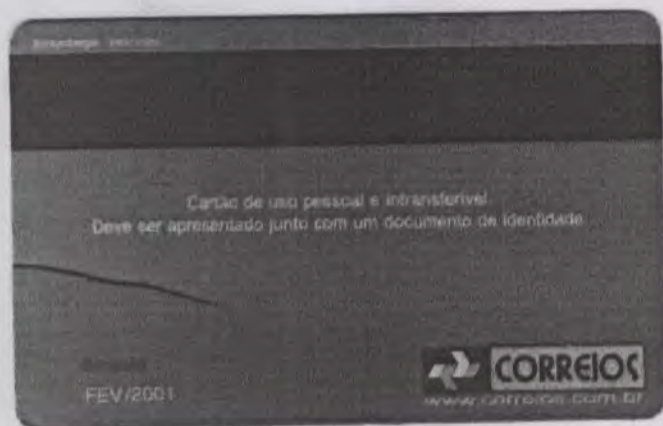


000097

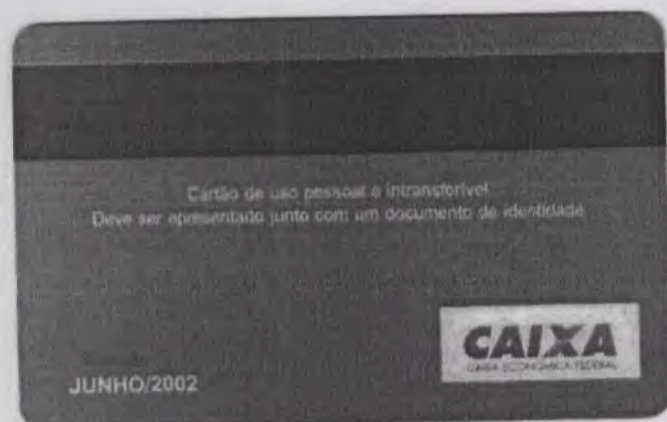
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CONCRETO DE REGISTRO DE IMPOSTOS	
NÚMERO DE REGISTRO DO IMP	
153081693 02	
RAPHAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE	
17.12.74	
<i>Rafael Andrade</i>	

NÚMERO DE REGISTRO DO IMP	
341/0061-67	
23 /08 /90	
ITAUBANCO	
L 80000/7/97	

000098



000099



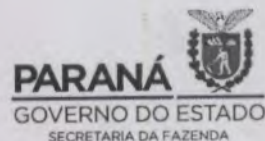
000100

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.244.319/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2016
NOME EMPRESARIAL RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PIONEIRO MANOEL ESTEVES	NÚMERO 95	COMPLEMENTO LOTEAMENTO FECHADO	
CEP 87.066-001	BAIRRO/DISTRITO JEQUITIBA EMPRESARIAL	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@KINGPAV.COM		TELEFONE (44) 3259-1106	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 17:55:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

000101

000100

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90735255-24	25.244.319/0001-93	11/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA -EPP
Título do Estabelecimento RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA -EPP
Endereço do Estabelecimento AV MARCELO MESSIAS BUSIQUIA, 1761 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 87065-006
FONE: (44) 2101-5383
Município de Instalação MARINGÁ - PR, DESDE 11/2016
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / SUBLIMITE SIMPLES NACIONAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2023
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	036.953.549-92	ANA CAROLINA SCHIAVON	SÓCIO
CPF	005.241.929-01	LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA	SÓCIO
CPF	153.081.698-02	RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 30/04/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90735255-24

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
31/03/2023 15:36:14

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**CNPJ: 25.244.319/0001-93****NIRE: 41208424494**

000102

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANA CAROLINA SCHIAVON, brasileira, nascida em 01/07/1982, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº 254, Apto 1.202, Zona 01, CEP 87013-260, Maringá, Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº 7.859.691-0, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº 036.953.549-92 e CRM-PR sob nº 23.803.

LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA, brasileira, nascida em 27/04/1977, casada sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, domiciliada na Rua Marechal Teodoro, nº 1.001 A, Zona 07, CEP 87030-020, Maringá, Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº 6.451.681-7, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº 005.241.929-01.

RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE, brasileiro, nascido em 17/12/1974, casado sob regime de comunhão separação total de bens, administrador de empresas, domiciliado na Rua Estácio de Sá, nº 1.082, Apto 102, Vila Bosque, CEP 87005-020, Maringá, Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº 20.411.037, expedida pela SSP-PR, e CPF sob nº 153.081.698-02.

Únicos sócios componentes na sociedade que gira sob nome empresarial de "**RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº 25.244.319/0001-93, estabelecida na Rua Pioneiro Manoel Esteves, nº 95, Bairro Jequitibá Empresarial, Loteamento Fechado, CEP 87066-001, Maringá, Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208424494 por despacho de sessão em 20/07/2016.

Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o seu contrato social e alterações contratuais posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da sociedade para: Industrialização, pavimentação, manutenção, comércio varejista e atacadista de misturas asfálticas, misturas betuminosas, materiais de construção, serviço de aplicação e pavimentação asfáltica e o transporte rodoviário de cargas em geral.

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**CNPJ: 25.244.319/0001-93****NIRE: 41208424494**

000103

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 25.244.319/0001-93
NIRE: 41208424494**

ANA CAROLINA SCHIAVON, brasileira, nascida em 01/07/1982, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº 254, Apto 1.202, Zona 01, CEP 87013-260, Maringá, Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº 7.859.691-0, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº 036.953.549-92 e CRM-PR sob nº 23.803.

LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA, brasileira, nascida em 27/04/1977, casada sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, domiciliada na Rua Marechal Teodoro, nº 1.001 A, Zona 07, CEP 87030-020, Maringá, Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº 6.451.681-7, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº 005.241.929-01.

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**CNPJ: 25.244.319/0001-93**

000104

NIRE: 41208424494**3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE, brasileiro, nascido em 17/12/1974, casado sob regime de comunhão separação total de bens, administrador de empresas, domiciliado na Rua Estácio de Sá, nº 1.082, Apto 102, Vila Bosque, CEP 87005-020, Maringá, Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº 20.411.037, expedida pela SSP-PR, e CPF sob nº 153.081.698-02.

Únicos sócios componentes na sociedade que gira sob nome empresarial de "**RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº 25.244.319/0001-93, estabelecida na Rua Pioneiro Manoel Esteves, nº 95, Bairro Jequitibá Empresarial, Loteamento Fechado, CEP 87066-001, Maringá, Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208424494 por despacho de sessão em 20/07/2016.

Resolvem por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu contrato social e alterações contratuais posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de "**RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**", com sede na Rua Pioneiro Manoel Esteves, nº 95, Bairro Jequitibá Empresarial, Loteamento Fechado, CEP 87066-001, Maringá, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da administração, ou dos sócios que representam a totalidade do Capital Social, criar, instalar, manter, ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local que para o mesmo será destinado.

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**CNPJ: 25.244.319/0001-93****NIRE: 41208424494**

000105

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetivo social: Industrialização, pavimentação, manutenção, comércio varejista e atacadista de misturas asfálticas, misturas betuminosas, materiais de construção, serviço de aplicação e pavimentação asfáltica e o transporte rodoviário de cargas em geral.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades no dia 20/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Os acordos de sócios que disciplinem assuntos de interesse dos mesmos, respeitados a legislação vigente, serão sempre observados pela Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), composto de 600.000 (Seiscentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado, neste ato.

Parágrafo único: A Sociedade fica emitida da posse de bem objeto da integralização do Capital Social, que de imediato se incorpora ao seu patrimônio, independente do cumprimento das formalidades especiais necessárias para a transferência de propriedade. Desta forma, fica o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
- Ana Carolina Schiavon.....	200.000	R\$ 200.000,00	33,33%
- Lea Carolina Silveira De Almeida.....	200.000	R\$ 200.000,00	33,33%
- Rafael Gustavo Leite De Andrade.....	200.000	R\$ 200.000,00	33,34%
TOTAL.....	600.000	R\$ 600.000,00	100%

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**CNPJ: 25.244.319/0001-93**

000106

NIRE: 41208424494**3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas representam solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo Quarto: As quotas da Sociedade são empenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante a requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquela que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação da Sociedade, responderá perante esta pelo ato dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a autorização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2%(dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único: Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado. Em ambos os casos, o Capital Social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA OITAVA: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, os por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**CNPJ: 25.244.319/0001-93****NIRE: 41208424494**

000107

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Nos casos de aumento de capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA NONA: Os sócios terão preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo Primeiro: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida ao administrador da sociedade, contendo quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta-oferta pelo administrador, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar alienante contraproposta, sendo mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, observado o disposto parágrafo 3º.

Parágrafo Terceiro: A oneração das quotas, a qualquer título, somente será possível com a anuência de sócios representando mais da metade do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**CNPJ: 25.244.319/0001-93****NIRE: 41208424494**

000108

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quinta: Para os fins desta cláusula, equipara-se à alienação qualquer forma de oneração das quotas, que somente será possível com a anuência de sócios representando 60% do capital social.

Parágrafo Sexto: Serão nulas de pleno direito todas as transações deitas em desacordo ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvindo o administrador, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Primeiro: Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I. A aprovação das contas da administração;
- II. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. A destituição dos administradores;
- IV. O modo de remuneração dos administradores;
- V. A modificação do contrato social;
- VI. A incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas quotas;
- VIII. O pedido de recuperação judicial e extrajudicial;

Parágrafo Segundo: Não será realizada Reunião dos Quotistas quando todos sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**CNPJ: 25.244.319/0001-93****NIRE: 41208424494**

000109

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único: É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

- A. Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do Contrato Social, a designação de administrador sócio no contrato social, a incorporação, a fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- B. Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;
- C. Pelos votos correspondentes á maioria do Capital Social, para, ressalvado e disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- D. Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social para a destinação de administradores, sócios ou não;
- E. Pelos votos correspondentes á maioria do Capital Social presente na Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**CNPJ: 25.244.319/0001-93****NIRE: 41208424494**

000110

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente dos dados que lhe seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo Primeiro: O sócio poderá ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da sociedade.

Parágrafo Segundo: Dos trabalhos e deliberação tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionara o estabelecimento cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa

Parágrafo Terceiro: Os livros sociais poderão assumir forma de folhas digitais, a serem posteriormente encadernados, hipótese que cada livro terá no máximo 20 paginas.

Parágrafo Quarta: As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade será administrada por **RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, nascido em 17/12/1974, portador da cédula de identidade RG nº 20.411.037 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.081.698-02, residente e domiciliado na Rua Estado de Sá, 1082, ap. 102, Vila Bosque, CEP

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**CNPJ: 25.244.319/0001-93****NIRE: 41208424494**

000111

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

87005-020, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, ficando dispensado a prestar caução, **assinado isoladamente**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática de atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transgredir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro: No limite de suas atribuições, o administrador poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-lo na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O administrador está autorizado a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos. Para tanto, o administrador poderá dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos Contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo Terceiro: Para os efeitos legais determinados, o administrador autorizado ao uso da denominação social assinará justamente com a denominação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador receberá mensalmente, a título pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação dos sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedado o administrador em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**CNPJ: 25.244.319/0001-93****NIRE: 41208424494**

000112

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O prazo de gestão do administrador é por tempo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo Primeiro: A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para este fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo Segundo: Entenda-se como justa causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affctio societatis*, a violação de Cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou a denominação social, a superveniência de incapacidade moral. A falência ou insolvência civil e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo Terceiro: O sócio também poderá ser excluído nos termos da Cláusula 7ª, parágrafo único.

Parágrafo Quarto: Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na Cláusula 22.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma de disposto na Cláusula 22.

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**CNPJ: 25.244.319/0001-93****NIRE: 41208424494**

000113

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos Quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na Cláusula 9ª.

Parágrafo único: O ingresso dos herdeiros da Sociedade somente será possível mediante concordância dos sócios representantes da totalidade do Capital Social. Havendo veto, aplicar-se-á disposto Cláusula 22 para apuração dos haveres do herdeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação do índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda e contar do desligamento do sócio.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes poderão se assim permitir a situação atual econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Parágrafo Segundo: Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação de contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o procedimento estipulado no caput.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Ocorrera dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do abjeto social, falta de

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**CNPJ: 25.244.319/0001-93****NIRE: 41208424494**

000114

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

pluralidade dos sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representam três quartos do Capital Social.

Parágrafo Primeiro: Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representam mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Parágrafo Segundo: Na falta de pluralidade dos sócios, o sócio que decidir permanecer na Sociedade, afastando a possibilidade de dissolução, deverá optar pela transformação da Sociedade passando do tipo jurídico "Limitada" para "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI" obedecido o disposto no art. 980-A, do Código Civil e seus parágrafos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo os administradores nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em Lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

Parágrafo Primeiro: Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em uma reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorridos prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da Lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação de cada um.

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**CNPJ: 25.244.319/0001-93****NIRE: 41208424494**

000115

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiveram suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observados as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo Quarto: Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, verdade a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regará pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam com se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da decorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a prioridade.

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**CNPJ: 25.244.319/0001-93****NIRE: 41208424494**

000116

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Os contratantes, neste ato, elegem o foro de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Maringá-PR, 04 de Junho de 2.021.

ANA CAROLINA SCHIAVON

LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA

RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE



000117

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAJ Indústria e Pavimentações Ltda consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00524192901	LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA
03695354992	ANA CAROLINA SCHIAVON
15308169802	RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2021 14:40 SOB N° 20213412578.
PROTOCOLO: 213412578 DE 21/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104359933. CNPJ DA SEDE: 25244319000193.
NIRE: 41208424494. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/06/2021.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000118

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 25.244.319/0001-93
Razão Social: RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda

Atividade Econômica Principal:

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Endereço:

RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95 - LOTEAMENTO FECHADO - JEQUITIBA
EMPRESARIAL - Maringá / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 11/04/2023 09:23

1 de 1

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda**

CPF/CNPJ: **25.244.319/0001-93**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:27:28 do dia 11/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3HL2110423092728

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000120

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 25244319000193

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000121

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2023 09:26:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda**
CNPJ: **25.244.319/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000122

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.244.319/0001-93 DUNS®: 945391470
Razão Social: RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 600.000,00 Data de Abertura da Empresa: 20/07/2016
CNAE Primário: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

CNAE Secundário 1: 2399-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-
CNAE Secundário 2: 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 3: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 4: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS

Dados para Contato

CEP: 87.066-001
Endereço: RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95 - LOTEAMENTO FECHADO -
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (44) 32591106
E-mail: VENDAS@KINGPAV.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 003.948.419-05
Nome: ANDERSON DAVI DE ALMEIDA

Relatório de Credenciamento

000123

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 085.553.339-03
Nome: JENNIFFER MOURA BALDASSI
E-mail: comercial@4dsolucao.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 005.241.929-01 Participação Societária: 33,33%
Nome: LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA
Número do Documento: 64516817 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 05/05/2014 Data de Nascimento: 27/04/1977
Filiação Materna: MARIA ARLETE SILVEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 87.013-320
Endereço: RUA LUIZ GAMA, 178 - ED ARAUCARIA APTO 71 - ZONA 04
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (44) 30152533
E-mail: vendas@kingpav.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 153.081.698-02 Participação Societária: 33,34%
Nome: RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE
Número do Documento: 20411037 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 27/01/1986 Data de Nascimento: 17/12/1974
Filiação Materna: GUIOMAR FONSECA LEITE DE ANDRADE
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 87.005-020
Endereço: RUA ESTACIO DE SA, 1082 - AP 102 - VILA BOSQUE
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (44) 97165960
E-mail: vendas@kingpav.com

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 036.953.549-92 Participação Societária: 33,33%
Nome: ANA CAROLINA SCHIAVON
Número do Documento: 7859691-0 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 17/09/2007 Data de Nascimento: 01/07/1982
Filiação Materna: MARLENE SCHIAVON
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 87.013-260
Endereço: AVENIDA TIRADENTES, 254 - APTO 1202 EDIF VAN - ZONA 01
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (44) 98112529
E-mail: vendas@kingpav.com

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 003.948.419-05
Nome: ANDERSON DAVI DE ALMEIDA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 12/10/1976
Filiação Materna: DULCILENA MONTOIA DE ALMEIDA
Estado Civil:
CEP: 87.013-320
Endereço: RUA LUIZ GAMA, 178 - ED ARAUCARIA APTO 71 - ZONA 04
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (44) 32466467
E-mail:

Linhas Fornecimento**Serviços**

066 - Controle Tecnológico de Pavimentação
1392 - Obras Civis de Pavimentação de Concreto
1406 - Obras Civis de Pavimentação Asfáltica

**ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa Raj Indústria e Pavimentações LTDA – EPP CNPJ nº. 25.244.319/0001-93, situada na Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR – CEP 87.066-001 neste atorepresentada pelo seu sócio administrativo o Sr. Rafael Gustavo Leite de Andrade, sob o CPF nº 153.081.698-02, Rg nº 20.411.037 SSP/SP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Maringá, 05 de abril de 2023.

RAFAEL GUSTAVO Assinado de forma digital
LEITE DE por RAFAEL GUSTAVO
ANDRADE:153081 LEITE DE
69802 ANDRADE:15308169802
Dados: 2023.04.05
21:43:18 -03'00'

Raj Indústria e Pavimentações LTDA – EPP
CNPJ nº. 25.244.319/0001-93
Sócio Administrador
Rafael Gustavo Leite de Andrade
CPF nº 153.081.698-02
Rg nº 20.411.037 SSP/SP

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.332023 .3116 .4462 .1845242



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00033/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 11 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6012, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00033/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação a frio.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Concreto usinado**Descrição Complementar:** Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 25 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 40,6000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, pelo melhor lance de R\$ 22,9700 e a quantidade de 1.500 Unidade .

Histórico**Item: 1 - Concreto usinado**

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.218.782/0001-16	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA	Não	Não	1.500	R\$ 40,0000	R\$ 60.000,0000	06/04/2023 14:16:29
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para aplicação a frio, usinado com temperatura de 119º a 120º C, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume 4,5 a 6%, com retardador de cura, granulometria não inferior a 97% da peneira 3/8", podendo ser aplicado em dias de chuva sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, acondicionado em sacas de 25 kg, podendo ser estocado por 12 meses. Catmat n.º 460215. Obs. Entrega fracionada, com frete já incluso no valor do produto. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
18.375.607/0001-11	PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA	Não	Não	1.500	R\$ 40,6000	R\$ 60.900,0000	05/04/2023 15:38:37
Marca: própria Fabricante: próprio Modelo / Versão: CBUQ ENSACADO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para aplicação a frio, usinado com temperatura aproximada de 119 a 120º C, preparado com agregados pétreos. CAP 50/70, teor de betume aproximadamente 4,5 a 6%, com retardador de cura, granulometria não inferior a 97% da peneira 3/8", podendo ser aplicado em dias de chuva sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, acondicionado em sacas de 25 kg, podendo ser estocado por 12 meses. CATMAT 460215. Obs: entrega fracionada, com frete já incluso no valor do produto. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

25.244.319/0001-93	RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda	Sim	Sim	1.500	R\$ 40,6000	R\$ 60.900,0000	05/04/2023 21:49:06
Marca: Própria Fabricante: Raj Indústria e Pavimentações Ltda Modelo / Versão: Própria Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para aplicação a frio, usinado com temperatura aproximada de 119 a 120° C, preparado com agregados pétreos. CAP 50/70, teor de betume aproximadamente 4,5 a 6%, com retardador de cura, granulometria não inferior a 97% da peneira 3/8", podendo ser aplicado em dias de chuva sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, acondicionado em sacas de 25 kg, podendo ser estocado por 12 meses. CATMAT 460215. Obs: entrega fracionada, com frete já incluso no valor do produto. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 40,6000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:15:00:437
R\$ 40,6000	25.244.319/0001-93	11/04/2023 08:15:00:437
R\$ 40,0000	06.218.782/0001-16	11/04/2023 08:15:00:437
R\$ 39,0000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:18:23:223
R\$ 38,5000	06.218.782/0001-16	11/04/2023 08:18:40:880
R\$ 38,0000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:18:49:070
R\$ 37,9000	06.218.782/0001-16	11/04/2023 08:19:16:180
R\$ 37,0000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:19:23:327
R\$ 36,9000	06.218.782/0001-16	11/04/2023 08:20:11:887
R\$ 36,8000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:20:35:133
R\$ 36,0000	25.244.319/0001-93	11/04/2023 08:20:58:897
R\$ 35,9000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:21:05:097
R\$ 35,5000	06.218.782/0001-16	11/04/2023 08:21:12:570
R\$ 35,4000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:21:17:550
R\$ 35,0000	25.244.319/0001-93	11/04/2023 08:21:19:927
R\$ 34,9000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:21:25:990
R\$ 34,8000	06.218.782/0001-16	11/04/2023 08:21:36:853
R\$ 34,5000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:21:46:427
R\$ 34,4000	06.218.782/0001-16	11/04/2023 08:22:08:370
R\$ 34,3000	25.244.319/0001-93	11/04/2023 08:22:12:407
R\$ 34,2000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:22:14:317
R\$ 34,0000	06.218.782/0001-16	11/04/2023 08:22:28:857
R\$ 33,9000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:22:35:757
R\$ 33,8000	06.218.782/0001-16	11/04/2023 08:23:04:010
R\$ 33,5000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:23:07:493
R\$ 33,4000	06.218.782/0001-16	11/04/2023 08:23:20:790
R\$ 33,2000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:23:27:150
R\$ 33,0000	25.244.319/0001-93	11/04/2023 08:23:42:043
R\$ 32,0000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:23:53:223
R\$ 31,9000	06.218.782/0001-16	11/04/2023 08:24:04:680
R\$ 31,5000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:24:11:540
R\$ 31,0000	25.244.319/0001-93	11/04/2023 08:24:13:233
R\$ 30,8000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:24:18:760
R\$ 30,7000	06.218.782/0001-16	11/04/2023 08:24:42:127
R\$ 30,5000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:25:06:033
R\$ 30,4000	06.218.782/0001-16	11/04/2023 08:25:24:703
R\$ 30,2000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:25:28:940
R\$ 30,0000	25.244.319/0001-93	11/04/2023 08:25:45:087
R\$ 29,0000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:25:53:890
R\$ 28,9000	06.218.782/0001-16	11/04/2023 08:26:02:527
R\$ 28,8000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:26:11:290
R\$ 28,7000	06.218.782/0001-16	11/04/2023 08:26:30:747
R\$ 28,5000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:26:43:710
R\$ 28,4000	06.218.782/0001-16	11/04/2023 08:26:58:180
R\$ 28,3700	25.244.319/0001-93	11/04/2023 08:26:58:467
R\$ 26,9500	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:27:11:913

R\$ 26,9000	06.218.782/0001-16	11/04/2023 08:27:26:553
R\$ 26,7700	25.244.319/0001-93	11/04/2023 08:27:37:077
R\$ 25,4300	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:27:44:260
R\$ 25,0000	06.218.782/0001-16	11/04/2023 08:27:57:087
R\$ 24,9700	25.244.319/0001-93	11/04/2023 08:28:35:090
R\$ 24,8000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:29:22:850
R\$ 24,7700	25.244.319/0001-93	11/04/2023 08:29:56:527
R\$ 24,0000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:30:01:693
R\$ 23,9700	25.244.319/0001-93	11/04/2023 08:30:10:337
R\$ 23,9600	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:32:01:317
R\$ 23,9500	25.244.319/0001-93	11/04/2023 08:32:14:277
R\$ 23,0000	18.375.607/0001-11	11/04/2023 08:33:25:360
R\$ 22,9700	25.244.319/0001-93	11/04/2023 08:33:34:553

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/04/2023 08:16:24	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/04/2023 08:18:01	Item aberto para lances.
Encerramento	11/04/2023 08:35:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	11/04/2023 08:35:35	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/04/2023 08:50:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CNPJ/CPF: 25.244.319/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/04/2023 08:53:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CNPJ/CPF: 25.244.319/0001-93.
Aceite de proposta	11/04/2023 09:44:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CNPJ/CPF: 25.244.319/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 22,9700.
Habilitação de fornecedor	11/04/2023 09:44:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda - CNPJ/CPF: 25.244.319/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	11/04/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/04/2023 08:18:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/04/2023 08:18:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/04/2023 08:35:35	O item 1 está encerrado.
Sistema	11/04/2023 08:38:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	11/04/2023 08:42:40	Bom dia senhores licitantes, informo que iniciarei a análise das propostas iniciais.
Pregoeiro	11/04/2023 08:45:16	Para RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda - Bom dia senhor licitante, solicito que verifique por gentileza, a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta.
25.244.319/0001-93	11/04/2023 08:47:48	Bom dia. No momento, estamos no nosso valor mínimo já.
Pregoeiro	11/04/2023 08:50:08	Para RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.
Sistema	11/04/2023 08:50:17	Senhor fornecedor RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CNPJ/CPF: 25.244.319/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.

Sistema	11/04/2023 08:53:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CNPJ/CPF: 25.244.319/0001-93, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	11/04/2023 09:03:48	Senhores fornecedores, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa inicialmente vencedora atendeu as exigências editalícias, iniciaremos a análise da Habilitação, através do SICAF e documentos anexados.
Pregoeiro	11/04/2023 09:42:58	Senhores fornecedores, retomando os trabalhos deste pregão, informo que a empresa, atendeu às exigências editalícias.
Pregoeiro	11/04/2023 09:43:22	Sendo assim, promoverei a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	11/04/2023 09:44:38	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	11/04/2023 09:45:12	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/04/2023 às 10:16:00.
Pregoeiro	11/04/2023 09:46:23	Após o final do prazo para eventual manifestação de intenção recursal, a sessão será encerrada. Obrigada a todos pela participação!

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	10/04/2023 15:45:57	
Abertura da sessão pública	11/04/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	11/04/2023 08:18:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	11/04/2023 08:38:42	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	11/04/2023 09:44:38	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/04/2023 09:45:12	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/04/2023 às 10:16:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:17 horas do dia 11 de abril de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

**Termo de Adjudicação do Pregão**

Nº 00033/2023 (SRP)

Às 10:19 horas do dia 11 de abril de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00033/2023, referente ao Processo nº 6012, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Concreto usinado**Descrição Complementar:** Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 25 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 40,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda , pelo melhor lance de R\$ 22,9700 e a quantidade de 1.500 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/04/2023 10:19:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CNPJ/CPF: 25.244.319/0001-93, Melhor lance: R\$ 22,9700

Fim do documento

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 33/2023, processo nº. 6012/2023, cujo objeto é aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para aplicação a frio.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 27 de abril de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6012/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO.**

4.1 FORNECEDOR (A) **RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.244.319/0001-93, estabelecida à Rua Pioneiro Manoel Esteves, no nº 95, CEP nº 87066-001, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: **R\$-34.455,00** (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/04/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.756- ANO: XVIII

Página 3 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

5.1 FORNECEDOR (A) SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5.2 VALOR: R\$-162.416,32 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/04/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6012/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO.

4.1 FORNECEDOR (A) RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 25.244.319/0001-93, estabelecida à Rua Pioneiro Manoel Esteves, no nº 95, CEP nº 87066-001, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-34.455,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/04/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6022/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: prestação de serviço de atendimento de casos de urgência e emergência em cães e gatos errantes, envolvendo os seguintes atendimentos: traumas; cesaria com castração; doenças infectocontagiosas; castração de emergência; piometra; mastectomia com castração; obstrução do trato urinário; obstrução gastrointestinal; atendimento de plantão; exames de hemograma e deiscência de pontos.

4.1 FORNECEDOR (A) T F BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.033.196/0001-07, situada na Rua Benjamin Constant, nº 836, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-60.000,00 (sessenta mil reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/04/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6031/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 43/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de cartilhas para o programa PROERD que serão fornecidas para os alunos do 5º Ano.

4.1 FORNECEDOR (A) ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56, situada na Rua Rocha Loures, nº 665, no Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85055-070.

4.2 VALOR: R\$-2.298,00 (dois mil duzentos e noventa e oito reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/04/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA Nº 49/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6070/2023.

2. OBJETO: Contribuição anual relativa à associação ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal—IBAM.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. CONTRATADO: Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, inscrita no CNPJ nº 33.645.482/0001-96, com sede na Rua do Rosário nº 72, Centro, Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

5. VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/05/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6012/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.244.319/0001-93, estabelecida à Rua Pioneiro Manoel Esteves, no nº 95, CEP nº 87066-001, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 99846-5000, e-mail (r.andrade@kingpav.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6012/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para aplicação a frio, usinado com temperatura aproximada de 119 a 120º C, preparado com agregados pétreos. CAP 50/70, teor de betume aproximadamente 4,5 a 6%, com retardador de cura, granulometria não inferior a 97% da peneira 3/8", podendo ser aplicado em dias de chuva sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, acondicionado em sacas de 25 kg, podendo ser estocado por 12 meses. CATMAT 460215. Obs: entrega fracionada, com frete já incluso no valor do produto.	1.500	SC	22,97	34.455,00	Kingpav

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$-34.455,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.1.2. O prazo para entrega será de 10 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela secretaria demandante.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços: Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Avenida João Medeiros s/n – Vila Recife, próximo ao Lar dos velhinhos, e Secretaria de serviços Urbanos - Avenida João Medeiros s/n – fundos na cidade de Ubiratã PR.



6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;



8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3274	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		40.600,00
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		20.300,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores Luiz Antonio Marafon - Secretaria de viação e serviços rurais, e Ronaldo Felipe Maciel - Secretaria de urbanos e pavimentação.



12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores Odilio Camargo Alves - Secretaria de viação e serviços rurais, e José Antonio Torres dos Santos - Secretaria de urbanos e pavimentação; e nas suas ausências, ficará a cargo dos servidores Roseno Aparecido Silveiro - Secretaria de viação e serviços rurais, e Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos - Secretaria de urbanos e pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.



13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.



13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000145

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 27 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito de Ubiratã

ANDERSON DAVI DE
ALMEIDA:00394841905

Assinado de forma digital por
ANDERSON DAVI DE
ALMEIDA:00394841905
Dados: 2023.05.03 09:45:31 -03'00'

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000146

QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.758- ANO: XVIII

Página 6 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

4. FORNECEDOR (A): WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ nº Rua São Paulo, nº 909, Sala 601, 6º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, em Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85.960-000 5.

VALOR: R\$ 41.220,00 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/04/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MR Baule Clínica Médica, inscrita no CNPJ nº 28.110.155/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6067/2023.

OBJETO: Contratação de empresas para realização de consultas e plantões médicos.

VALOR: R\$-68.640,00 (Sessenta e Oito mil seiscentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LMC SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrita no CNPJ nº 25.303.097/0001-32.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5897/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-1.846,00 (um mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 25.244.319/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6012/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO.

VALOR: R\$-34.455,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR: VETRASA COMERCIO DE CAMINHÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.435.406/0001-53.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6014/2023.

OBJETO: Contratação de empresas autorizadas pelas montadoras para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças genuínas e originais para os veículos automotores que compõem a frota municipal.

Valor R\$ 513.546,20 (quinhentos e treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5782/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2022 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE ARTE VISUAL, CARIMBOS E CRACHÁ PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.383.230/0001-01, estabelecida à Avenida Cristiano Machado, no nº 373, CEP nº 31110-656, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 3885 do Órgão 0602, da fonte de recurso 384 e a despesa 3900, do órgão 0605 da fonte de recurso 494, porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 13139 do órgão 0602 da fonte de recurso 384 e despesa 12516 do órgão 0605 da respectiva fonte de recurso. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições ao Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 04 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início